



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

LEI Nº: 494/2013

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 24.670.341/0001-32 através de seu Presidente Sr. Nelson Roberto de Campos.

**Art. 2º** - O repasse que trata esta Lei será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única até a data da realização do evento, obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

**Art. 3º** - O objeto do Convênio visa contribuir com o pagamento de despesas oriundas da realização da Etapa final do Campeonato Estadual de Motocross 2013 que se realizará nos dias 02 e 03 de Novembro de 2013, na cidade de Cláudia – MT..

**Art. 4º** - Para atender despesas de que trata esta Lei, fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal nº 452/2012, na seguinte conta:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 – gabinete do secretário

04 – Administração

122 – Administração Geral

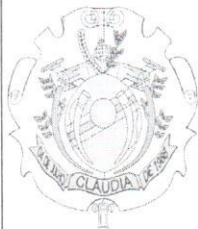
0006 – Apoio a Entidades não Governamentais

2011 – Apoio a Atividade de Entidades S/ Fins Lucrativos

**33.50.41.00.00 – Contribuições**

**RS 10.000,00**

**Art. 5º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 – gabinete do secretário

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0028 – Segundo Tempo Esporte e Lazer

1.139 – Construção Quadra Poliesportiva

**4490.51.00.00 – Obras e Instalações**

**RS 10.000,00**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar para Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso para a realização da Etapa Final do Campeonato Estadual de Motocross 2013, os seguintes serviços:

- a) Até 05 horas máquinas de Patrola;
- b) Até 05 horas máquinas de pá carregadeira;
- c) Até 10 horas de trabalho realizado por caminhão caçamba;
- d) Até 15 horas de trabalho de caminhão pipa;
- e) Disponibilização de uma ambulância e equipe médica nos dois dias de evento;

**Art. 7º** - A Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após realização do evento para comprovar a aplicação dos recursos ora autorizados instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- c) Devolução de saldo se houver.

**Parágrafo único** - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado De Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2013.

Registra-se,  
Publica-se,  
Cumpra-se

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal